PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.249 DE 11 DE ABRIL DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DA AMIZADE DE FRUTAL-SUL.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a CASA DA AMIZADE DE FRUTAL-SUL, com sede à Rua Pirajuba, 1.675, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 11 de abril de 1990.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL